



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 01/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 01/2017**, o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais)**.*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, e as demais no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica **prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.


CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Naviraí-MS, em 31 de outubro de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



SERGIO DOS SANTOS
Presidente da ANPEDE


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: 
CPF: Leonice Gonçalves de Lima
Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-7
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: 
CPF: Carla Andreia A. Freitas
Gerante Eq. Red. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, ____ de ____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador: D3CA6B60

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 01/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 01/2017, o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), e as demais no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SERGIO DOS SANTOS
Presidente da ANPEDE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interviente

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador: 763AB507

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.


CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 02/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 02/2017, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).


5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI Estado de Mato Grosso do Sul	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO IV
---	---	-----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 - Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/17	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPEDE	17.948.888/0001-91	06 - UF	2017
			MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
			10 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2017	PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			OUTUBRO/2017	DEZEMBRO/2017

PLANO DE APLICAÇÃO					
12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)	
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SALÁRIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS E RESCISÕES CONTRATUAIS), ENCARGOS SOCIAIS E HONORÁRIOS CONTÁBEIS.	3.975,00	-0-	3.975,00	
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
	TOTAL GERAL	3.975,00	-0-	3.975,00	3.975,00

17 - AUTENTICAÇÃO	
 SERGIO DOS SANTOS PRESIDENTE	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
MAVIRAI-MS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO I V

01 - NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 - Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/17	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
ASSOCIAÇÃO NAVIRAICENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPEDE	17.948.888/0001-91	05 - CNPJ	2017
			06 - UF
			MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO		11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO		TÉRMINO
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	DEZEMBRO/2017	
	2017	PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					

PLANO DE APLICAÇÃO

12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)	
	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SALÁRIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS E RESCISÕES CONTRATUAIS), ENCARGOS SOCIAIS E HONORÁRIOS CONTÁBEIS.	3.975,00	-0-		3.975,00
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
	TOTAL GERAL	3.975,00	-0-		3.975,00

17 - AUTENTICAÇÃO


SERGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

MAVIRAÍ-MS

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº962 /17/GEAS

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por 3 meses com término em 31 de dezembro de 2017, referente ao Termo de Colaboração nº 01/17 celebrado entre a entidade Anpede – Associação das Pessoas com Deficiências, e o município de Naviraí no valor total de R\$ 3.975,00, divididos em 3 parcelas, sendo a primeira de R\$ 1.575,00 e as demais de R\$ 1.200,00 o qual será custeado com recursos oriundos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Justificamos que a entidade atende as pessoas com deficiências e que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter.

Fonte - 0 elemento de despesa: 4369

Naviraí/MS 05 de setembro de 2017.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBI 31/10/17
